



PARECER Nº , DE 2024

Da **COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**, sobre as emendas a serem apresentadas ao Projeto de Lei nº 3, de 2024-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Relator: Senador **FABIANO CONTARATO**

I – RELATÓRIO

Conforme o disposto no art. 166 da Constituição Federal e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 3, de 2024-CN, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (PLDO 2025). A futura Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 (LDO 2025) orientará a elaboração da lei orçamentária anual, compreenderá as metas e prioridades para a administração pública federal, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

De acordo com as normas de tramitação do PLDO 2025, cujos fundamentos são lançados pela citada Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo Parecer Preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e



Fiscalização (CMO), esta Comissão de Assuntos Sociais (CAS) tem competência para propor emendas ao projeto, devendo fazê-lo na condição de autor de emenda coletiva.

As regras para apresentação, admissão e acolhimento de emendas ao PLDO 2024 estão delineadas na Parte Especial do Parecer Preliminar da CMO. No presente contexto, cumpre realçar que as emendas passíveis de serem apresentadas pelas comissões permanentes podem ser categorizadas em dois grupos: i) emendas para inclusão de ação orçamentária no Anexo de Prioridades e Metas, limitadas ao máximo de três emendas (item 2.2.2 - b do Parecer Preliminar); ii) emendas de texto, sem limite para o número de emendas (itens 2.1.3 “a” e 2.1.4 do Parecer Preliminar).

Vale destacar, também, que o Parecer Preliminar estabelece, no item 2.3.1, que somente serão admitidas emendas de comissão permanente do Congresso Nacional ou de suas Casas que observem as competências regimentais do autor¹ e estejam acompanhadas da ata da reunião em que se decidiu por sua apresentação; e no item 2.3.4, que não serão admitidas emendas que contrariem norma constitucional, legal ou regimental.

Além disso, o item 2.3.5 do Parecer dispõe que serão inadmitidas as emendas que pretendam incluir, no Anexo de Prioridades e Metas, programações que não correspondam a competência exclusiva ou comum da União, nos termos da Constituição Federal, ou que destinem recursos a despesas obrigatórias, classificadas com indicador de resultado primário igual a 1 (RP 1).

Encontram-se sob análise desta Comissão 2 (duas) propostas de emenda de texto, relacionadas no Anexo I do presente Relatório, e 47 (quarenta

¹ Regimento Interno do Senado Federal - Art. 100. À **Comissão de Assuntos Sociais** compete opinar sobre proposições que digam respeito a: I - relações de trabalho, organização do sistema nacional de emprego e condição para o exercício de profissões, seguridade social, previdência social, população indígena e assistência social; II - proteção e defesa da saúde, condições e requisitos para remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa, tratamento e coleta de sangue humano e seus derivados, produção, controle e fiscalização de medicamentos, saneamento, inspeção e fiscalização de alimentos e competência do Sistema Único de Saúde; III - (Revogado); IV - outros assuntos correlatos.



e sete) propostas de emenda para inclusão de meta no Anexo de Prioridades e Metas, listadas no Anexo II. Não foram apresentadas propostas de cancelamento de meta.

II – ANÁLISE

No que se refere às emendas ao texto apresentadas, entendemos que todas observam as competências regimentais desta Comissão. Inexistindo limitação quantitativa para tal modalidade de emenda, somos pela apresentação da integralidade das propostas oferecidas pelos nobres pares.

Já em relação às emendas para inclusão de meta, todas também vinculadas à área de atuação da CAS, nota-se um sério descompasso entre o número de propostas de emendas de inclusão de metas no Anexo de Prioridades e Metas sugeridas (47) e a quantidade máxima de emendas que a Comissão poderá apresentar (3). O inegável mérito das propostas apenas acentua o impasse e agrava a dificuldade da escolha.

Nesse sentido, após acurado exame em torno da questão, resolvemos levar em conta para a escolha a frequência com que as propostas se repetiram, procurando com isso atender ao maior número de parlamentares proponentes.

Vale ressaltar que o mérito de cada emenda no contexto geral do orçamento será devidamente avaliado, no momento oportuno, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

III – VOTO

Em face do exposto, somos pela apresentação, por esta Comissão, das emendas ao texto do PLDO 2025 elencadas no Anexo I bem como das seguintes emendas de inclusão de meta no Anexo de Prioridades e Metas:



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais

SF/24756.69305-51

Código/Descrição da ação	Unidade de medida	Meta física	Autores
8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde e Saúde Bucal	Unidade Estruturada (unidade)	1.000	Ana Paula Lobato, Jussara Lima, Mara Gabrilli, Paulo Paim, Styvenson Valentim e Veneziano Vital do Rêgo
219G - Estruturação Da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Serviço Estruturado (unidade)	1.000	Ana Paula Lobato, Jussara Lima, Leila Barros, Mara Gabrilli, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo e Wilder Moraes
8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	Serviço Estruturado (unidade)	1.000	Ana Paula Lobato, Jussara Lima, Mara Gabrilli, Styvenson Valentim e Veneziano Vital do Rêgo

Por fim, sugerimos que a secretaria da comissão adote as providências que se fizerem necessárias à formalização e à apresentação das emendas junto à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO), inclusive quanto aos ajustes técnicos.

Sala da Comissão, 10 de dezembro de 2024

Senador **FABIANO CONTARATO**
Relator



ANEXO I – EMENDAS DE TEXTO APRESENTADAS

Emenda nº	Senador (a) Autor(a)	Tipo de Emenda	Parte Emendada	Dispositivo
11	Flávio Arns	LDO-TXT	Corpo da Lei, Cap V, Seção I, Subseção IV, Art. 86, Inciso I, Alínea b	b) aquisição de material permanente;
43	Humberto Costa	LDO-TXT	Corpo da Lei, Cap IV, Seção X, Subseção II, Art. 76	Art. 76. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2025, exceto as emendas de relator-geral destinadas à correção de erros e omissões, somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.

ANEXO II – EMENDAS PARA INCLUSÃO DE AÇÃO NO ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

EMENDAS DE INCLUSÃO E ACRÉSCIMO DE METAS APRESENTADAS AO				
PLDO 2024 (PLN 4/2023)				
Emenda nº	Senador (a) Autor (a)	Tipo	Meta Pretendida	Ação
1	Styvenson Valentim	LDO-MET	1000	8535 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
2	Styvenson Valentim	LDO-MET	10000	8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE BUCAL
3	Styvenson Valentim	LDO-MET	1000	219G - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
4	Mara Gabrilli	LDO-MET	120	8535 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
5	Mara Gabrilli	LDO-MET	150	219G - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
6	Mara Gabrilli	LDO-MET	4000	8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE BUCAL
7	Wilder Moraes	LDO-MET	50000	219G - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais

SF/24756.69305-51

EMENDAS DE INCLUSÃO E ACRÉSCIMO DE METAS APRESENTADAS AO				
PLDO 2024 (PLN 4/2023)				
Emenda nº	Senador (a) Autor (a)	Tipo	Meta Pretendida	Ação
8	Ana Paula Lobato	LDO-MET	2000	8535 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
9	Ana Paula Lobato	LDO-MET	10000	219G - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
10	Ana Paula Lobato	LDO-MET	4000	8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE BUCAL
12	Dameres Alves	LDO-MET	30	21G0 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
13	Veneziano Vital do Rêgo	LDO-MET	300	8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE BUCAL
14	Veneziano Vital do Rêgo	LDO-MET	100	8535 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
15	Veneziano Vital do Rêgo	LDO-MET	100	219G - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
16	Veneziano Vital do Rêgo	LDO-MET	300	8948 - IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NA ZONA RURAL
17	Veneziano Vital do Rêgo	LDO-MET	200	219E - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
18	Paulo Paim	LDO-MET	50000	20YR - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL PELO SISTEMA DE GRATUIDADE
19	Paulo Paim	LDO-MET	150000	20YU - FISCALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E INSPEÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
20	Paulo Paim	LDO-MET	30000	8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE BUCAL
21	Paulo Paim	LDO-MET	300000	8305 - ATENÇÃO DE REFERÊNCIA E PESQUISA CLÍNICA
22	Paulo Paim	LDO-MET	300	20QH - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais

SF/24756.69305-51

EMENDAS DE INCLUSÃO E ACRÉSCIMO DE METAS APRESENTADAS AO				
PLDO 2024 (PLN 4/2023)				
Emenda nº	Senador (a) Autor (a)	Tipo	Meta Pretendida	Ação
23	Paulo Paim	LDO-MET	50000	20YR - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL PELO SISTEMA DE GRATUIDADE
24	Paulo Paim	LDO-MET	150000	20YU - FISCALIZAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E INSPEÇÃO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
25	Paulo Paim	LDO-MET	30000	8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE BUCAL
26	Paulo Paim	LDO-MET	300000	8305 - ATENÇÃO DE REFERÊNCIA E PESQUISA CLÍNICA
27	Paulo Paim	LDO-MET	300	20QH - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE
28	Veneziano Vital do Rêgo	LDO-MET	300	8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE BUCAL
29	Veneziano Vital do Rêgo	LDO-MET	100	8535 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
30	Veneziano Vital do Rêgo	LDO-MET	100	219G - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
31	Veneziano Vital do Rêgo	LDO-MET	300	8948 - IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NA ZONA RURAL
32	Veneziano Vital do Rêgo	LDO-MET	200	219E - AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33	Soraya Thronicke	LDO-MET	100	21BO - DIREITOS PLURIÉTNICOS CULTURAIS E SOCIAIS DOS POVOS INDÍGENAS
34	Soraya Thronicke	LDO-MET	100	21FZ - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
35	Leila Barros	LDO-MET	150	219G - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
36	Leila Barros	LDO-MET	70000	8948 - IMPLEMENTAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO E PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NA ZONA RURAL



SENADO FEDERAL
Comissão de Assuntos Sociais

SF/24756.69305-51

EMENDAS DE INCLUSÃO E ACRÉSCIMO DE METAS APRESENTADAS AO				
PLDO 2024 (PLN 4/2023)				
Emenda nº	Senador (a) Autor (a)	Tipo	Meta Pretendida	Ação
37	Jussara Lima	LDO-MET	440	21D9 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
38	Jussara Lima	LDO-MET	100000	2798 - AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
39	Jussara Lima	LDO-MET	1000	8535 - ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
40	Jussara Lima	LDO-MET	1000	8581 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE E SAÚDE BUCAL
41	Jussara Lima	LDO-MET	20000	20GG - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (PROGRAMA ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO)
42	Jussara Lima	LDO-MET	1000	219G - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS E FORTALECIMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)
44	Humberto Costa	LDO-MET	10	21CE - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
45	Humberto Costa	LDO-MET	440	21D9 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA
46	Humberto Costa	LDO-MET	20000	20GG - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (PROGRAMA ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO)
47	Humberto Costa	LDO-MET	20000	20GG - PROMOÇÃO DA INCLUSÃO SOCIOECONÔMICA DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL (PROGRAMA ACREDITA NO PRIMEIRO PASSO)
48	Humberto Costa	LDO-MET	10	21CE - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
49	Humberto Costa	LDO-MET	440	21D9 - ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA